

Resposta del Metro de São Paulo

El traslado de animales domésticos en el Metro de São Paulo está permitido y debe cumplir con las siguientes determinaciones:

a) El animal no puede ser conducido de lunes a viernes, de 6 am a 10 am y de 4pm a 7pm. Los sábados, domingos y festivos se permite el traslado de animales domésticos durante toda la operación comercial.

El animal SÓLO puede ser transportado en horas pico si está programado procedimiento quirúrgico, debiendo realizarse solicitud en dos ejemplares y firmada por el médico veterinario responsable, indicando hora, lugar, justificación de la intervención y registro ante el Consejo Regional de Medicina Veterinaria. Se entregará una copia al empleado en la línea de bloqueo.

b) El animal debe tener un máximo de diez kilos.

c) El animal debe estar debidamente embalado en cajas de fibra de vidrio, plástico duro, madera, como bandolera de tela o impermeabilizado, o en un carro adecuado para el transporte. Las cajas debe tener aberturas o pantallas para que el animal respire, no debe tener protuberancias o protuberancias, ser a prueba de fugas, debe estar limpio y libre de agua, alimentos o desperdicios que puedan causar cualquier tipo de molestia a los demás pasajeros y que puedan ser transportados por una sola persona. La caja, bolsa o carro debe contener el número de teléfono y nombre del propietario del animal y un número de contacto en caso de circunstancias imprevistas.

d) El traslado del animal debe realizarse sin perjudicar la comodidad y seguridad de los demás pasajeros y no comprometer o causar interferencia alguna en el funcionamiento del sistema.

Obs.: Queda prohibido el animal que, por su especie, ferocidad, veneno o salud, cause incomodidad y/o comprometer la seguridad del sistema o de sus pasajeros.

--

Resposta do Metrô de São Paulo

O traslado de animais domésticos no Metrô de São Paulo é permitido e deve obedecer às seguintes determinações:

a) O animal NÃO pode ser conduzido de segunda à sexta-feira, das 6h às 10h e das 16h às 19h. Aos sábados, domingos e feriados o traslado de animais domésticos é permitido durante toda a operação comercial.

O animal SÓ pode ser transportado nos horários de pico no caso de estar agendado procedimento cirúrgico, devendo ser apresentada uma solicitação confeccionada em duas vias e assinada pelo médico veterinário responsável constando horário, local, justificativa da intervenção e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária. Uma via será entregue ao empregado na linha de bloqueios.

b) O animal deve ter no máximo dez quilos.

c) O animal deve estar acondicionado apropriadamente em caixas confeccionadas em fibra de vidro, plástico rígido, madeira, como uma bolsa a tiracolo em tecido ou material impermeabilizado, ou ainda em um carrinho próprio para transporte. As caixas devem possuir aberturas ou telas para o animal respirar, não devem apresentar saliências ou protuberâncias, ser à prova de vazamentos, devem estar limpas e não conter água, alimentos ou dejetos que possam causar qualquer tipo de incômodo aos demais passageiros e que possa ser transportada por uma só pessoa. A caixa, bolsa ou carrinho, deve conter o telefone e o nome do proprietário do animal e um telefone de contato para o caso de imprevistos.

d) O traslado do animal deve ocorrer sem prejudicar a comodidade e segurança dos demais passageiros e não comprometer ou causar qualquer interferência no funcionamento do sistema.

Obs.: É proibido o animal que, por sua espécie, ferocidade, peçonha ou saúde, provoque o desconforto e/ou comprometa a segurança do sistema ou de seus passageiros.